

REGULAMENTO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO EM ENGENHARIA ELÉTRICA

CAPÍTULO I DOS CONCEITO E OBJETIVOS

- Art. 1º** O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) é uma atividade integradora de conhecimentos obrigatória do Curso de Graduação em Engenharia Elétrica da Universidade de Brasília (UnB).
- Art. 2º** O TCC tem como objetivo desenvolver a capacidade do aluno para investigar e resolver problemas de engenharia elétrica, e aprimorar sua competência para elaboração de documentos técnicos e para apresentação oral em público.
- § 1º** O TCC consiste do desenvolvimento, pelo aluno, de estudo ou projeto de engenharia que permita a aplicação integrada de conhecimentos de Engenharia Elétrica e de áreas afins.
- § 2º** No desenvolvimento do TCC, deverão ser observadas a metodologia, o conteúdo do tema, a documentação escrita e a apresentação oral.

CAPÍTULO II DO DESENVOLVIMENTO E DA ORIENTAÇÃO DE TCC

- Art. 3º** O desenvolvimento do TCC deverá ser realizado em duas etapas complementares, cada uma com duração de um semestre letivo. Para a primeira etapa, o aluno deverá se matricular na disciplina Trabalho de Conclusão de Curso 1 (TCC1): essa será uma etapa preliminar, para definição do TCC e início do seu desenvolvimento. Para a segunda, o aluno deverá se matricular na disciplina Trabalho de Conclusão de Curso 2 (TCC2): essa será a principal e conclusiva etapa do desenvolvimento do TCC.
- Parágrafo único.** A aprovação em TCC1 é pré-requisito para a solicitação de matrícula em TCC2.
- Art. 4º** Todo TCC deverá ter um professor orientador, escolhido pelo aluno, mas com expressa concordância do professor.
- § 1º** O orientador deverá ser um professor do Departamento de Engenharia Elétrica (ENE) ou professor da UnB de área afim do Curso de Engenharia Elétrica.
- § 2º** Se o professor orientador não for do quadro permanente da UnB, um professor do quadro permanente do ENE deverá ser coorientador do TCC.
- § 3º** O TCC poderá ter um coorientador, professor ou profissional especialista no tema do TCC, que não precisa ter vínculo empregatício com a UnB.
- § 4º** O orientador do TCC2 deverá ser o mesmo professor orientador do TCC1. Para trocar de orientador, o aluno deverá anexar à solicitação de matrícula em TCC2 justificativa para a troca, em que deverá ter o ciente do orientador de TCC1 e do orientador proposto para o TCC2.

CAPÍTULO III DO CRONOGRAMA DE TCC

Art. 5º As etapas do TCC deverão seguir os calendários de TCC1 e de TCC2 definidos pela Coordenadoria do Curso de Engenharia Elétrica, em conformidade com o Calendário Acadêmico da Universidade de Brasília.

§ 1º O cronograma de TCC1 compreende as etapas seguintes:

Atividade	Responsável	Período
Solicitação de matrícula em TCC1	Aluno	Período de matrícula regular
Análise dos pedidos e efetivação de matrícula	Coordenador do Curso	Período de ajuste de matrícula
Entrega do Relatório de TCC1	Aluno	Em data estipulada pelo Orientador, limitada ao último dia de aula do período letivo
Entrega da Ficha de Avaliação de TCC1, devidamente preenchida e assinada, à Secretaria de Curso e registro da menção no SIGRA	Orientador	Até a data limite para lançamento de menção final prevista no calendário acadêmico da UnB

§ 2º O cronograma de TCC2 compreende as etapas seguintes:

Atividade	Responsável	Período
Solicitação de matrícula em TCC2	Aluno	Período de matrícula regular
Análise dos pedidos e efetivação de matrícula	Coordenador do Curso	Período de ajuste de matrícula
Proposição de composição de Banca Examinadora	Orientador	Até a quinta semana que antecede o último dia do período letivo
Composição de calendário de apresentações de TCC2	Coordenador do Curso	Quarta semana que antecede o último dia do período letivo
Divulgação das bancas e do calendário de apresentações de TCC2	Coordenador do Curso	Terceira semana que antecede o último dia do período letivo
Entrega de exemplares do relatório de TCC2 aos membros da banca	Aluno	Mínimo de cinco dias úteis antes da data marcada para a defesa
Apresentação e defesa do TCC2	Aluno	Duas últimas semanas de aula do período letivo corrente
Entrega de duas cópias digitais do relatório final de TCC2 à Secretaria do Curso	Aluno	Até 10 dias úteis após a aprovação em defesa oral pela Banca Examinadora
Entrega do Formulário de Avaliação de TCC2, devidamente preenchido e assinado, à Secretaria do Curso	Orientador	Imediatamente após a defesa
Registro da menção no SIGRA	Orientador	Até a data estipulada no calendário universitário de graduação para o período letivo corrente

CAPÍTULO IV DA MATRÍCULA EM TCC

- Art. 6º** A matrícula em TCC deverá ser, necessariamente, vinculada a um tema de projeto, caracterizado conforme proposta que deve ser apresentada em Formulário de Matrícula padronizado (disponível na Secretaria do ENE).
- Art. 7º** É admitida matrícula individual ou em dupla de alunos.
- Art. 8º** A matrícula em TCC1 ou TCC2 será solicitada pelo aluno à Coordenadoria do Curso de Engenharia Elétrica, por meio de formulário padronizado (anexo) devidamente preenchido e assinado pelo aluno e pelo professor orientador. O formulário deverá ser entregue à Secretaria do ENE até o término do período de matrícula do período letivo corrente.

CAPÍTULO V DA ANÁLISE DOS PEDIDOS DE MATRÍCULA EM TCC

- Art. 9º** A análise e processamento dos pedidos de matrícula em TCC1 e TCC2 competirão ao Coordenador do Curso, em consonância com esse regulamento.
- Art. 10º** São condições para deferimento do pedido de matrícula em TCC:
- I. atendimento aos pré-requisitos indicados na proposta apresentada pelo professor orientador;
 - II. para a matrícula em TCC1, ter integralizado, no mínimo, 70% dos créditos exigidos pelo Curso;
 - III. para a matrícula em TCC2, ter entregue o relatório de TCC1 e ter sido aprovado em TCC1.
- Parágrafo único.** A aceitação de matrícula que não atenda às condições dispostas no *caput* dependerá de decisão do NDE, embasada em justificativa do aluno devidamente fundamentada.

CAPÍTULO VI DA FORMATAÇÃO DOS RELATÓRIOS TÉCNICOS

- Art. 11º** Os relatórios de TCC1 e TCC2 deverão ser redigidos em língua portuguesa ou em língua inglesa, em conformidade com modelo disponibilizado na página web do Curso.
- Parágrafo único.** Quando a redação for em língua inglesa, deverá incluir um resumo estendido em língua portuguesa.
- Art. 12º** A observância das Normas de Redação de TCC, conforme modelo disponibilizado pela secretaria do Curso, será considerada pela Banca Examinadora na avaliação do trabalho.
- Parágrafo único.** Todo material utilizado de outras fontes, seja textual, figura, diagrama ou vídeo, deverá ser devidamente referenciado.

CAPÍTULO VII DA APRESENTAÇÃO DOS RELATÓRIOS TÉCNICOS

- Art. 13º** O aluno matriculado em TCC1 deverá entregar ao seu orientador um relatório técnico, contendo no máximo 10 (dez) páginas, redigido em conformidade com os artigos 11º e 12º. Deverão ser entregues uma cópia impressa e uma cópia eletrônica editável.

Art. 14º O aluno matriculado em TCC2 deverá entregar a cada membro da Banca Examinadora uma cópia impressa do relatório técnico de TCC2, redigido em conformidade com os artigos 11º e 12º. O aluno deverá cumprir o cronograma de TCC2, estabelecido no §2º do Art. 5º.

Art. 15º Admite-se que o aluno faça correções no relatório de TCC2 após sua aprovação pela Banca Examinadora. Deverá constar na Ficha de Avaliação de TCC2 uma citação acerca das correções.

Parágrafo único. O aluno terá um prazo de até 10 (dez) dias úteis após a defesa para entregar o relatório final na Secretaria do Curso, na forma de 2 (duas) cópias digitais e em conformidade com as Normas de Formatação vigentes preconizadas pela Biblioteca Central da Universidade de Brasília.

CAPÍTULO VIII DA AVALIAÇÃO DO TCC

Art. 16º O TCC1 será avaliado pelo Professor Orientador, que deverá entregar à Secretaria do Curso a Ficha de Avaliação de TCC1, devidamente preenchida e assinada, e deverá registrar no SIGRA a menção atribuída ao TCC1 do aluno, observando os prazos estabelecidos no calendário acadêmico da UnB.

Art. 17º O TCC2 será avaliado por uma Banca Examinadora, com base em análise de um relatório técnico de TCC e de arguição oral obrigatória dos autores do TCC.

§ 1º A Banca Examinadora deverá atribuir pontuações de 0 (zero) a 10 (dez) ao relatório técnico do TCC e à defesa oral, conforme os seguintes critérios:

I – Relatório Técnico:

- a) integração de conhecimentos;
- b) conteúdo técnico (relevância, resultados obtidos etc.);
- c) metodologia;
- d) redação (clareza, observância às normas etc.).

II – Defesa Oral:

- a) apresentação;
- b) arguição.

§ 2º A nota final atribuída ao TCC2 será a média aritmética das notas parciais atribuídas ao relatório técnico e à defesa oral; essa nota final deverá ser convertida em uma menção, conforme equivalência determinada no Art. 122 do Regimento Geral da UnB.

§ 3º Para TCC realizado por uma dupla de alunos, ambos deverão participar da apresentação e deverão ser arguidos de modo individualizado, podendo, conseqüentemente, suas notas finais serem distintas.

§ 4º O aluno que não participar da defesa oral do TCC será reprovado na disciplina TCC2.

§ 5º A Banca Examinadora deverá concluir a avaliação do TCC, atribuindo as notas e menção, imediatamente após o término da sessão de defesa, fazendo os devidos registros na Formulário de Avaliação de TCC (anexo) e sua assinatura.

§ 6º Ao Professor Orientador, presidente da Banca Examinadora, caberá entregar o Formulário de Avaliação de TCC na Secretaria do Curso e registrar no SIGRA a menção atribuída aos alunos.

Art. 18º A apresentação e defesa oral do TCC, perante a Banca Examinadora, serão públicas, dispendo os autores do TCC de 30 minutos para a apresentação do trabalho e a Banca Examinadora, de até 70 minutos para arguição.

§ 1º A apresentação e defesa oral do TCC realizar-se-ão em data, horário e local acordados com o Coordenador do Curso e em conformidade com o cronograma ordenado no §2º do Art. 5º.

§ 2º É permitida a participação de membros da Banca Examinadora por meio de videoconferência.

CAPÍTULO IV DA BANCA EXAMINADORA DE AVALIAÇÃO DO TCC

Art. 19º A Banca Examinadora será composta por no mínimo três membros, sendo um deles o Professor Orientador do TCC.

§ 1º O Professor Orientador indicará os membros da Banca Examinadora, no prazo estabelecido no cronograma ordenado no §2º do Art. 5º.

§ 2º Se houver um coorientador do TCC, ele não fará parte da Banca Examinadora, contudo, poderá participar da sessão de defesa do TCC, mas sem direito a voto na deliberação sobre a avaliação do trabalho.

§ 3º A Banca Examinadora poderá ter membros externos à UnB, contudo, deverá ter pelo menos um membro pertencente ao quadro docente da UnB, além do Professor Orientador.

§ 4º A Banca Examinadora será presidida pelo Professor Orientador do TCC.

CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 20º Casos omissos neste regulamento serão resolvidos pelo Núcleo Docente Estruturante (NDE) do Curso de Engenharia Elétrica.

Brasília, 6 de abril de 2017.

Coordenador do Curso de Engenharia Elétrica



CURSO DE GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA ELÉTRICA

FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Identificação dos alunos						
A1	Nome				Matrícula	
A2	Nome				Matrícula	
Título do trabalho						
Orientador						
Nome				Departamento		
Coorientador						
Nome				Departamento / empresa		
Banca examinadora						
Nome		Departamento / empresa		Assinatura		
Avaliação						
Monografia	nota M (0 a 10)					
Defesa oral	nota D (0 a 10)	A1				
		A2				
Nota global	$\frac{M+D}{2}$	A1		Menção	A1	
		A2			A2	
Observações da banca examinadora						



CURSO DE GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA ELÉTRICA

FORMULÁRIO DE MATRÍCULA EM TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Solicitação de matrícula em

- ENE-169196 – Trabalho de Conclusão de Curso 1 (TCC1)
- ENE-nnnnnn – Trabalho de Conclusão de Curso 2 (TCC2)

Período

Identificação dos alunos

Nome	Matrícula	Assinatura

Orientador

Nome	Matrícula	Departamento	Assinatura

Coorientador

Nome	Matrícula	Departamento / empresa	Assinatura

Título do trabalho

--

Descrição sumária

--

Veja no verso alguns prazos para atividades relacionadas ao TCC

Brasília, ____ / ____ / _____

Prazos para atividades relacionadas ao TCC		
Atividade	Responsável	Período
Solicitação de matrícula em TCC1 ou TCC2	Aluno	Período de matrícula regular
Entrega do Relatório de TCC1	Aluno	Em data estipulada pelo Orientador, limitada ao último dia de aula do período letivo
Proposição de composição de Banca Examinadora	Orientador	Até a quinta semana que antecede o último dia do período letivo
Divulgação das bancas e do calendário de apresentações de TCC2	Coordenador do Curso	Terceira semana que antecede o último dia do período letivo
Entrega de exemplares do relatório de TCC2 aos membros da banca	Aluno	Mínimo de cinco dias úteis antes da data marcada para a defesa
Apresentação e defesa do TCC2	Aluno	Duas últimas semanas de aula do período letivo corrente
Entrega de duas cópias digitais do relatório final de TCC2 à Secretaria do Curso	Aluno	Até 10 dias úteis após a aprovação em defesa oral pela Banca Examinadora